

Lei nº 528/86

Anulado no código

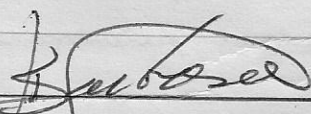
Anula os Capítulos VIII e IX e artigos da Lei nº 497/84, do Código Tributário.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, do Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

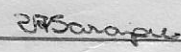
Artigo 1º - Ficam anulados os Capítulos VIII, artigos 79, 80, 81, 82, 83, seus parágrafos e incisos, capítulo IX, artigos 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, seus parágrafos e incisos, bem como, inciso III do artigo 151; parágrafo 2º do artigo 158 e inciso II do artigo 161, ^{incisos VI e VII, art. 3º} da Lei nº 497/84, que institui o Código Tributário do Município.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Inconfidentes, 11/12/86.



JOSÉ BARBOSA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL



VAGDA ALBERTI SARAPU
SECRETÁRIA

Sancionada em